



ESTADO DO TOCANTINS  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**COMITÊ INTERSETORIAL DE PLANEJAMENTO DA REDE PARA  
(POSSÍVEL) RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS EM TEMPOS DE  
COVID-19 - SEMED – PORTO NACIONAL – TO**

A Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional–TO, por meio da Portaria nº 193 de 16 de setembro de 2020, cria o Comitê Intersetorial de Planejamento da Rede para Retorno às Atividades Presenciais em Tempos de COVID-19.

O referido comitê tem o objetivo de planejar e implementar as medidas necessárias ao retorno das atividades presenciais na rede municipal de ensino, buscando assegurar condições de funcionamento das 29 Unidades Escolares de forma a preservar a saúde de toda a comunidade escolar, que por sua vez refletirá, de forma positiva, em toda a população portuense.

As aulas presenciais da rede foram suspensas em 14/03/2020, quando publicado o decreto 138 de 14 de março de 2020 que “dispõe sobre a Suspensão das atividades escolares da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências”.

A suspensão das aulas por tempo indeterminado se dá com base nos documentos:

- a- Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- b- Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019nCoV).
- c- Decreto nº 6.065, de 13 de março de 2020 emitido pelo Governo Estadual, suspendendo as atividades escolares da Rede Estadual de Ensino dos dias 16 a 21 de março.



PREFEITURA DE  
**PORTO NACIONAL**  
GOVERNANDO PARA TODOS

ESTADO DO TOCANTINS  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- d- Decreto nº 6.070 e 6.071 ambos do dia de 18 de março de 2020 do Governo do Estado de Tocantins que declaram Situação de Emergência no Tocantins, em razão da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19.
- e- O Decreto Municipal Nº 149 de 22 de março de 2020 que declara situação de emergência em saúde pública em Porto Nacional e que dispõe sobre as medidas de prevenção e controle para enfrentamento do COVID-19, no artigo 6º, inciso V suspende por tempo indeterminado as atividades em escolas da rede pública e particulares, inclusive de Ensino superior.

A partir da suspensão das aulas presenciais a SEMED – Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional tem procurado adotar medidas que sublimem os impactos negativos na aprendizagem dos estudantes seguindo orientações das instituições que debatem e contribuem para a implementação da educação pública no Brasil (UNDIME - União dos Dirigentes Municipais de Educação; CONSED – Conselho Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação; CNE – Conselho Nacional de Educação).

Desde então a SEMED tem acompanhado as publicações dos órgãos federais e estaduais e das demais instituições que discutem, sugerem e ajudam a efetivar a política de educação pública, contudo, diante da demora na descida da curva no Brasil, no Estado do Tocantins e no município de Porto Nacional, da ausência de vacinas e da grande responsabilidade enquanto gestão municipal, a SEMED foi orientada pelo prefeito Municipal, o senhor Joaquim Maia, a constituir um comitê educacional de planejamento da rede para um “possível” retorno às aulas.

O comitê se propõe a realizar um trabalho integrado, intersetorial, constituído pelos diversos setores da SEMED e, também, com a contribuição da SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde e com a SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social e demais organizações com objetivo de pensar ações coordenadas e articuladas para o enfrentamento dessa nova realidade também na educação municipal.



ESTADO DO TOCANTINS  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Comitê Intersetorial de planejamento da rede para retorno às aulas em tempos de COVID-19 será composto, além dos representantes nominados no art. 3º, incisos I, II, III e IV, do Decreto nº 14.195, de 18 de março de 2020, pelos seguintes membros titulares e suplentes:

**I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação**

- 1 - Gabinete Municipal de Educação;
- 2 - Diretoria Educacional;
- 3 - Diretoria Administrativa;
- 4 - Coordenação de Recursos Humanos;
- 5 - Coordenação de Transporte Escolar;
- 6 - Coordenação de Tecnologias Educacionais;
- 7 - Coordenação de Inspeção, Legislação e Normas;
- 8 - Coordenação de Programas e Projetos;
- 9 - Equipe multidisciplinar da SEMED;
- 10 - Assessoria Jurídica SEMED;
- 11 - Representantes de gestores escolares – urbano;
- 12 - Representantes de gestores escolares – campo;
- 13 - Representantes de supervisores escolares;
- 14 - Representantes de professores;
- 15 - Representantes de servidores administrativos;
- 16 - Representantes de pai/mãe de estudante;
- 17 - Representantes de estudantes – urbano;
- 18 - Representantes de estudantes – campo.

**II- Instituições/seguimentos**

- 1 - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;





ESTADO DO TOCANTINS  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 2 - Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda;
- 3 - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento;
- 4 - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
- 5 - Representantes da Câmara Municipal de Vereadores – Comissão de Educação;
- 6 - Representante do CME – Conselho Municipal de Educação;
- 7 - Representante do CAE – Conselho de Alimentação Escolar;
- 8 - Representante do CACs FUNDEB– Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;
- 9 - Representantes do Conselho Tutelar;
- 10 - Representantes das escolas de educação infantil e ensino fundamental da rede particular;
- 11 - Representante do SINTET – Regional de Porto Nacional;
- 12 - Representantes da DRE – Diretoria Regional de Porto Nacional;
- 13 - Representantes do Fórum Municipal de Educação de Porto Nacional.

A coordenação do Comitê será exercida pela Superintendente Municipal de Educação. O Comitê poderá convidar outros representantes de instituições públicas ou privadas para contribuir com o debate, quando julgar necessário. Os membros indicados como representantes devem possuir autonomia deliberativa, a fim de garantir planejamentos executivos imediatos e de forma intersetorial.

A participação no Comitê Intersetorial de planejamento da rede para retorno às aulas em tempos da COVID-19 é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada. As reuniões no Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 se darão mediante convocação da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), sempre que necessárias.

O Comitê educacional de planejamento da rede para possível retorno às aulas em tempos de COVID-19, tomará como norte alguns documentos:



ESTADO DO TOCANTINS  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 1- Diretrizes para protocolo de retorno às aulas presenciais, do CONSED – Conselho Nacional de Secretários de Educação;
- 2- Subsídios para elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das Redes Municipais de Educação da UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação.
- 3- E, por fim, o GUIA DE PROTOCOLO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA divulgado em 07 de outubro pelo MEC – Ministério da Educação.

Os documentos existentes e as leituras feitas até a elaboração deste planejamento apontam pelo menos quatro eixos principais sobre os quais devem ser pensadas as ações de retorno às atividades presenciais nas escolas.

### **EIXO 1 - ORGANIZAÇÃO E PREPARO DO ESPAÇO FÍSICO:**

As Unidades Escolares deverão seguir as recomendações mais recentes da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional e demais instâncias superiores de saúde. O protocolo de retorno das atividades presenciais deve estar baseado nas taxas de contágio, leitos vagos, casos de contágio e óbito diários sempre sob orientações dos órgãos de saúde competentes e observando o Plano de Contingência do município de Porto Nacional para infecção humana pela COVID 19.

Os órgãos de saúde indicam a distância mínima de 1,5m entre as pessoas. Contudo, o Guia de Implementação de Protocolo de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica, do MEC, orienta que caso o município/região esteja sem nenhum registro de transmissão da COVID (código azul), crianças de zero a 12 anos não precisam manter afastamento. Para o retorno, as instituições de ensino deverão adotar as seguintes estratégias:



ESTADO DO TOCANTINS  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Utilizar tapetes sanitizante para desinfecção de calçados nas entradas principais da escola ou adotar medida similar de desinfecção na entrada;
- Realizar, no entorno da instituição de ensino, a marcação do distanciamento recomendado onde necessário a fim de evitar aglomerações nos momentos de entrada e saída; **OBS: Esse material deverá ser providenciado pela SEMED.**
- Realizar, no interior da instituição de ensino, marcação do distanciamento recomendado onde necessário, como na fila para a verificação de temperatura, para usar o refeitório, banheiro, bebedouro, entre outros;
- Demarcar com um “X” as carteiras que não serão utilizadas, a fim de cumprir o distanciamento mínimo solicitado em consonância com a metragem da sala de aula;
- Manter janelas e portas abertas a fim de melhor ventilar os espaços. Em caso de necessidade de uso de aparelhos de ar condicionado e ventilador caberá à instituição de ensino a verificação, manutenção e higienização desses equipamentos;
- Os horários de entrada e saída, e intervalo/recreio devem ser redefinidos e intercalados, de modo a evitar a aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de estudantes nas áreas comuns e nos arredores do estabelecimento;
- Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros), recomendando-se especial atenção para o não compartilhamento de demais produtos pessoais como celulares;
- As instituições de ensino deverão limitar o acesso às suas dependências somente às pessoas indispensáveis ao seu funcionamento que não apresentem fatores de risco e desde que façam o uso de máscara. O atendimento ao público será feito de forma *on-line* ou via telefone;
- Em caso de necessidade de atendimento presencial, o mesmo deverá ser previamente agendado;
- A SEMED deverá instalar barreiras físicas de acrílico ou acetato sobre balcões de atendimento ao público;





ESTADO DO TOCANTINS  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Na instituição de ensino que não houver monitores para o acompanhamento de estudantes que necessitem de auxílio, será permitida a entrada apenas de um responsável que precisará passar pela triagem de temperatura, higienização das mãos e deverá manter o distanciamento mínimo;
- Será permitida a entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção, preferencialmente, fora dos horários de entrada, saída e intervalo dos estudantes, exceto em situação premente. Esses profissionais deverão seguir os procedimentos preventivos de uso obrigatório de máscara, higienização das mãos e passarão por verificação de temperatura antes da entrada ao Estabelecimento (Decreto 305, de 1º de julho de 2020, Art. 2º, Incisos I e II);
- Para respeitar as medidas de distanciamento físico e enquanto não forem liberados pelas autoridades de saúde, ficam cancelados os eventos com aglomeração de pessoas, bem como comemorações de qualquer natureza, apresentações artísticas, eventos esportivos com público, entre outros. Quando liberadas, as instituições seguirão as recomendações das autoridades de saúde em relação à quantidade máxima de pessoas permitidas de forma a garantir o distanciamento físico adequado;
- Quando necessário, os horários de entrada e saída devem ser escalonados, de forma a evitar aglomerações. Caso a instituição de ensino possua apenas um portão de entrada e saída, deverá realizar a entrada de forma escalonada. Caso possua dois ou mais portões, deverá destinar um portão para entrada e outro para a saída. Após aferição de temperatura e higienização das mãos, os estudantes deverão ser encaminhados diretamente para sua sala de aula;
- Os horários do recreio e parque devem ser organizados de forma escalonada, necessitando de limpeza a cada troca de turno e sempre que possível, após os intervalos;
- Os banheiros deverão estar funcionando em boas condições e com sabonete líquido à disposição dos estudantes;



ESTADO DO TOCANTINS  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Monitorar e, se necessário, escalonar o horário de acesso aos banheiros e reforçar, em tais momentos, as questões de higiene, como lavar bem as mãos, uso do álcool em gel e máscara, sobretudo, nesses ambientes;
- Orientar a higienização prévia do assento sanitário antes do uso e a descarga deve ser acionada com a tampa do vaso sanitário fechada;
- Quanto à alimentação escolar, a distribuição deverá ocorrer de forma escalonada, prevendo limpeza prévia do local, dos utensílios de uso (talheres, copos, pratos) e respeitando o distanciamento mínimo recomendado para que não haja aglomeração no ambiente. OBS 1: Caso a instituição de ensino possua refeitório ou pátio pequeno, o lanche deverá ocorrer dentro das salas de aula e o intervalo deverá ser escalonado. Caso a instituição de ensino possua um amplo refeitório com disposição de mesas ou amplo jardim e pátio, o momento da merenda pode ser realizado nesses locais, de forma escalonada, com marcações de espaços “não disponíveis” nos bancos e mesas que servirão para delimitar o distanciamento entre os estudantes. Caso seja do interesse da instituição de ensino, o lanche pode ser realizado próximo ao término das aulas, possibilitando que o estudante se alimente e possa ir para sua residência, não retornando para dentro das salas de aula. OBS 2: a alimentação escolar também poderá ser realizada dentro das salas de aula;
- Os veículos de transporte escolar deverão reforçar as medidas de higienização do interior dos automóveis e do sistema de ar condicionado, respeitando o limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, sendo obrigatório o uso de máscaras, por todos os integrantes do veículo, durante todo o trajeto, devendo, ainda, as mochilas, serem higienizadas no momento da retirada do veículo, antes da entrega para a criança, professor ou pais ou responsáveis. Orientar a utilização dos braços em casos de tosse e espirros, para proteger as outras pessoas. Os veículos devem manter janelas abertas, evitando-se o uso de ar condicionado e os bancos deverão ser marcados para não utilização a fim de manter o distanciamento. OBS: Nos transportes das rotas terceirizadas a sanitização será de responsabilidade dos responsáveis pelos mesmos conforme termo de referência;





ESTADO DO TOCANTINS  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Recomenda-se aferição da temperatura dos estudantes no momento da entrada no transporte e realizar higienização das mãos durante os momentos de embarque e desembarque. OBS: A instituição de ensino deverá, por meio de informativo, comunicar motoristas de transporte escolar particular acerca das recomendações de segurança;
- Adoção de garrafas de água para os estudantes devidamente identificadas com o nome. OBS: não compartilhar garrafa com água, de forma alguma. Caso seja necessário reabastecer a garrafa no ambiente escolar, prestar atenção para que o bocal não toque no bico ejetor. Caso haja fila, respeitar o espaçamento entre as pessoas, conforme as marcações no piso;
- A higienização das salas de aula será realizada a cada troca de turno e a frequência deve ser observada pela direção da Instituição de Ensino, conforme o uso e a quantidade de pessoas no local. Sugere-se limpeza com água sanitária, respeitando o indicado na embalagem do produto. Reforçar a higienização de superfícies que são tocadas por muitas pessoas, como grades, mesas, carteiras, puxadores de porta e corrimões, antes do início das aulas, em cada turno e sempre que necessário.
- Os banheiros, lavatórios e vestiários devem ser higienizados antes da abertura e após o fechamento ou, ainda, conforme necessidade observada pelo líder escolar;
- Para estimular a prática domiciliar entre os estudantes, sugere-se que cada estudante e professor higienize sua mesa, sobretudo em momentos de alimentação escolar;
- Realizar coleta e remoção do lixo diariamente, ou tantas vezes quantas forem necessárias durante o dia. O lixo deve estar sempre ensacado e em recipientes apropriados, de preferência com tampa e pedal, para que não seja necessário tocá-lo com as mãos quando for abrir;
- Higienização das mãos e uso do álcool em gel: 1- Orientar os estudantes sobre a higienização correta das mãos. A instituição de ensino deverá instalar dispensadores de álcool em gel 70% em locais estratégicos. Os professores da



ESTADO DO TOCANTINS  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Educação Infantil deverão realizar a distribuição do álcool em gel para os alunos para evitar acidentes. As instituições de ensino poderão incentivar que os estudantes tragam recipientes com o seu próprio álcool em gel;

- O uso de máscara de tecido nas Instituições de Ensino será obrigatório para todas as pessoas. Recomenda-se a troca de máscara a cada 4 horas ou sempre que ela estiver úmida ou suja. Todos poderão trazer máscaras limpas adicionais, acondicionadas em um saco plástico, para a troca durante o período de permanência na instituição, separando as máscaras limpas das já utilizadas;
- Todos os esforços devem ser feitos para garantir que o uso de máscara não interfira no aprendizado, em especial para crianças com deficiência;
- Não se deve negar às crianças o acesso à educação pela falta da máscara, especialmente em razão da impossibilidade de sua aquisição. Sugere-se manter máscaras de reserva, que podem ser adquiridas com recursos do PDDE Emergencial;
- Para os docentes e auxiliares que trabalham com a Educação Infantil será necessário o uso de aventais, face Shields, e máscaras, em virtude da necessidade de proximidade, decorrente da natureza da atividade desempenhada, que envolve cuidados durante o banho, a alimentação, o sono, entre outros;
- As equipes de limpeza deverão utilizar aventais, luvas e botas emborrachadas além de toucas de proteção a fim de se protegerem contra qualquer contaminação. (VER ANEXO 01).
- A triagem de temperatura será realizada diariamente por meio de termômetros infravermelhos sem contato direto com a pele. Caso a verificação da temperatura registrada esteja maior ou igual a 37°C, o estudante deverá ser isolado e a instituição de ensino deverá entrar em contato com os pais ou responsáveis a fim de buscarem para atendimento médico;
- Criar local em cada escola para isolamento de crianças/estudantes com sintomas gripais que sugiram COVID;





ESTADO DO TOCANTINS  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Atuar junto à Atenção Primária à Saúde para que, no caso de contágio ou suspeita de contágio dos servidores ou de crianças e estudantes, fazer referência e o acompanhamento dos casos junto a UBS do território;
- Às UEs caberá realizar a escala dos funcionários responsáveis pela triagem, fornecendo-lhes treinamento antecipado em parceria com a SEMED e SEMUS, aferir a temperatura de todas as pessoas que entrarem na Instituição de ensino, comunicar a direção ou coordenação, caso alguém se recuse a ter a temperatura aferida ou insista em entrar na instituição de ensino com a temperatura elevada. OBS: em caso de recusa ou impossibilidade de buscar-se o estudante febril, este deverá ser mantido, sem medicação, em uma sala apropriada e monitorada sua temperatura nos próximos 15 a 30 minutos, após a primeira aferição para avaliar se a temperatura está em ascensão ou em declínio;
- Se no município houver ascensão da taxa de infecção da COVID-19, o modelo de aulas 100% remotas poderá ser retomado. A instituição de ensino deverá informar casos de contágio a sua chefia imediata para que seja comunicada à Secretaria Municipal de Saúde para monitoramento destas situações;
- Caso ocorra contaminação de estudante, a sala de aula daquele estudante deverá ser fechada por 07 dias (respeitando o período de incubação da doença e manifestação), após os sete dias se nenhum outro aluno apresentar sintomas, podem retomar às atividades mantendo em isolamento por 14 dias o aluno positivo para covid-19. O estudante positivo para a COVID 19 terá direito ao modelo de aulas 100% *on-line* durante este período;
- Caso ocorra contaminação de professores ou funcionários, o mesmo deverá ser afastado por 07 dias a exemplo do item anterior. Os servidores também deverão seguir as orientações do Decreto 305, de 1º de julho de 2020, Art. 2º, Incisos I e II. São considerados pertencentes ao grupo de risco, os profissionais: I - acima de sessenta anos; II - com doenças crônicas; III - com problemas respiratórios; IV - gestantes e lactantes. Contudo, para esses grupos, devem ser adotadas estratégias de realização de atividades não presenciais conforme carga horária;





ESTADO DO TOCANTINS  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas de Covid-19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o teletrabalho desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de sete dias;
- Para o estudante menor de idade, o pai ou responsável deverá apresentar documentação médica (atestado médico) comprovando que o estudante é pertencente ao grupo de risco;
- Também o profissional da educação que atua na instituição deverá apresentar documentação médica que comprove que é pertencente ao grupo de risco e que deverá passar pela junta médica municipal. **OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:** A educação infantil, AEE e campo necessitam de atenção especial. Para tanto, recomenda-se observar também as orientações que constam no Guia de Implementação de Protocolo de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica, do MEC, páginas 19,20,21,22 e 23.

## **EIXO 2 - A READEQUAÇÃO DOS MÉTODOS DE ENSINO E REVISÃO DO CURRÍCULO**

O ensino híbrido será adotado e facultativo à adesão das famílias. As aulas remotas ocorrem diariamente e as aulas presenciais ocorrerão de forma escalonada. Estudantes que acompanham as atividades não presenciais de forma satisfatória e que demonstraram bom rendimento na avaliação diagnóstica, podem continuar exclusivamente em atividades não presenciais, se os pais ou responsáveis assim concordarem. Os estudantes serão divididos em grupos, que farão revezamento permanecendo por uma semana em aulas presenciais e por uma semana em aulas remotas (on-line).

- Contabilização, por meio de pesquisa, quantos estudantes retornarão às aulas presenciais e quantos continuarão no ensino on-line(quer por comorbidades ou por opção dos pais);



ESTADO DO TOCANTINS  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial do estudante deverão apresentar o termo de ciência assinado (Anexo 2);
- Os pais ou responsáveis que decidirem pelo NÃO retorno presencial do estudante deverão apresentar o termo de ciência assinado (Anexo 3);
- Produção de um protocolo próprio de organização do retorno, pelas Unidades escolares, de acordo com a sua realidade, baseado no protocolo apresentado pela Secretaria Municipal da Educação de Porto Nacional – TO. (Conselho de Pais Ampliado);
- As Instituições privadas deverão elaborar um plano específico para sua rede;
- Esclarecimento e reforço para a comunidade escolar que a frequência às aulas presenciais não substituirá as atividades on-line, devendo o estudante continuar a realizar as atividades propostas na plataforma on-line;
- Criação de alternativas com os servidores para dinamizar o atendimento presencial;
- Realização de atividades de sondagem da aprendizagem das aulas não presenciais;
- Realização de atividades a fim de fortalecer a retomada de conteúdos, de recuperação escolar e de atendimento aos estudantes com maiores dificuldades. (Nivelamento EaD);
- Reforçada comunicação por meio de redes sociais e mural sobre a importância da higienização;
- Realização, com maior frequência, das reuniões virtuais com pais ou responsáveis a fim de promover o acompanhamento dos estudantes;
- OBS: As salas de uso coletivo, (bibliotecas, videotecas, brinquedotecas, salas de informática, etc.), onde houver, podem funcionar desde que sejam tomados alguns cuidados extras em relação ao uso de materiais, respeitando-se sempre o distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas e o uso de máscaras. 1. Separar um local para receber o material devolvido pelo usuário, acomodando-o adequadamente; 2. Usar luvas descartáveis para recebimento do material; 3. Reservar o material devolvido por pelo menos 5 dias, antes de retorná-lo para o



ESTADO DO TOCANTINS  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

local de origem ou de liberá-lo para novo empréstimo/uso; 4. Usar EPI e higienizar o material após esse período, liberando-o, assim, para novo empréstimo/uso. OBS: Os parques infantis devem ficar isolados.

O retorno deverá ocorrer de maneira escalonada, semanalmente, por modalidade ou por UE conforme desenvolvimento da pandemia, respeitando a decisão dos órgãos de saúde na seguinte ordem:

- 1º Retorno dos estudantes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.
- 2º Retorno dos estudantes do Ensino Fundamental I.
- 3º Retorno dos estudantes da Educação Infantil.

Os estudantes que necessitam de atendimento especializado podem retornar, respeitando a ordem acima definida, entretanto é necessário a garantia do atendimento sem prejuízos à qualidade e sem sobrecarga dos profissionais responsáveis por tal atendimento. Além disso, pode-se observar também as orientações relacionadas ao pedagógico que constam no Guia de Implementação de Protocolo de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica, do MEC referentes à educação infantil, AEE e campo.

- Formação para os professores/educadores, especialmente voltada ao domínio da tecnologia de informação para a formação – educação híbrida que poderá se dar de forma remota/não presencial e presencial;
- Formação para professores (as) com foco em métodos ativos de aprendizagem;
- Formação para protocolos sanitários voltada a todos os servidores da rede;
- Disponibilização de recursos tecnológicos em todas as escolas para uso do professor e do aluno e/ou internet e aparelhos para estudantes e servidores/professores realizar suas atividades;
- Pensar alternativas para assegurar que TODOS os estudantes tenham acesso aos materiais disponibilizados;
- Implantar gestão de ensino remoto: observando o registro de tudo que está sendo feito;





ESTADO DO TOCANTINS  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Com base na BNCC e nos DCTs propor a revisão dos PPPs a fim de definir quais direitos de aprendizagem serão priorizados para cada série/sala/turma. Importante se faz ressaltar que numa reconstrução como essa a preocupação central não deverá ser as perdas e sim os ganhos, apesar do contexto da pandemia;
- Mapeamento geral e comparativo do que foi planejado, do que foi trabalhado e do que está ficando pendente;
- Aprofundar sobre as concepções e métodos de avaliação sem as tradicionais “provas”, mas por meio de acompanhamento/monitoramento que permita detectar e corrigir possíveis falhas no processo cognitivo;
- Reorganização dos calendários escolares contabilizando as horas trabalhadas e não os dias letivos;
- Criação de um Programa de acompanhamento das aprendizagens nos próximos anos para avaliação, diagnóstico e elaboração/aplicação para as dificuldades de aprendizagem causados pela paralisação das aulas em 2020/2021, principalmente em leitura/escrita e matemática, a nível de prefeitura;
- Realizar avaliação diagnóstica e formativa (professor) que servirão para orientar como será a recuperação da aprendizagem presencial ou não presencial;
- Implantar programa de recuperação da aprendizagem com base no levantamento de defasagem obtido por meio da avaliação diagnóstica, dividindo os objetos de conhecimentos e as habilidades em dois grupos: os essenciais (fundamentais e indispensáveis) e os secundários. Para discussão no grupo- Considerados essenciais (fundamentais e indispensáveis) preparar um local e período, a fim de que os alunos com mais dificuldade possam realizar essa recuperação na própria instituição de ensino (reforço) contraturno ou em hora complementar;- Considerados secundários podem ser trabalhados de forma diferenciada por meio de projetos, atividades remotas, pesquisas diversas, entre outros.



ESTADO DO TOCANTINS  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### **EIXO 3 - IMPACTO EMOCIONAL**

- Criação de alguns protocolos humanos que assegurem atenção especial aos aspectos mentais e emocionais de servidores, estudantes e familiares (como ajudar os educadores a dar suporte aos estudantes e familiares diante de situações de insegurança, ansiedade, pavor? Como trabalhar a autogestão das emoções?);
- Levantamento de servidores/professores que possuem comorbidades e que, portanto, não voltarão para a escola \*<sup>1</sup>tomando os devidos cuidados para não discriminar os grupos com especificidades relacionadas à COVID ou grupos de risco;
- Organização para que esses servidores trabalhem remotamente;
- Levantamento de servidores, estudantes/familiares dos servidores/familiares dos estudantes que foram acometidos pela COVID e eventuais perdas de familiares \*<sup>1</sup>;
- Levantamento de estudantes que possuem comorbidades e que, portanto, não voltarão para a escola;
- Organização para que esses estudantes sejam atendidos remotamente;
- Trabalhar com os estudantes que os pais se negarem a mandá-los para a escola, articular o acompanhamento pelo Conselho Tutelar, observando a possibilidade de construção de um Termo de Responsabilidade a ser assinado pelos mesmos;
- Pesquisa/levantamento dos alunos que por algum motivo não retornarão as aulas presenciais;
- Pensar estratégias para retomada da atenção e da concentração dos estudantes nesse retorno;
- Monitoramento do percentual de professores, que frente às novas exigências ficarão paralisados e sairão de licença médica;
- Planejamento financeiro para prover essas substituições;
- Promover momentos e ações de acolhimento emocional aos estudantes e profissionais da educação;



ESTADO DO TOCANTINS  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Criar um Centro de Apoio Psicopedagógico organizado e disponibilizado pelo município em parceria com universidades (ULBRA/ Católica/ FASAMAR) com profissionais graduados nas áreas de Psicologia, Psicopedagogia, Terapia Ocupacional, Serviço Social, Pedagogia. Este Centro deverá ser única e exclusivamente voltado para os discentes.

#### **EIXO 4 - ABANDONO, EVASÃO ESCOLAR E REPETÊNCIA**

- Criação de grupos de estudo a fim de ofertar novas formas de compartilhamento de conteúdo e evitar evasão escolar;
- Reforçar as ações de controle e monitoramento de frequência escolar;
- Verificar se as famílias estão buscando atividades nas escolas;
- Acompanhar se os estudantes estão entregando as tarefas e mantendo contato com professores(as);
- Professores(as): possam emitir alertas por turma de crianças e adolescentes em risco de abandono ou em abandono escolar para que seja feita a Busca Ativa Escolar;
- Comunicar ao Conselho Tutelar os casos de abandono escolar ou descaso da família com as atividades propostas pela escola;
- Manter contato com a SEMAS para SOS em caso de abandono por motivo de vulnerabilidade social;
- Continuar com a Busca Ativa Escolar.

#### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Fica determinada a observância das normas e recomendações constantes desse protocolo para o retorno Gradual das atividades educacionais e em caso de agravamento da situação, indicados pelos órgãos de saúde por Decretos Governamentais ou pelo





ESTADO DO TOCANTINS  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeito Municipal, as aulas presenciais poderão ser suspensas novamente, retornando-se ao modelo remoto/on-line.

**Porto Nacional, 27 de outubro de 2020**